

## **Comunicação Online e Ativismo Cidadão: uma análise da experiência do aplicativo PenhaS**

*Marina Solon Fernandes Torres Martins*<sup>1</sup>

### **Introdução**

A violência doméstica contra a mulher, culturalmente, impõe silêncio. Mulheres que são vítimas de agressões no âmbito do lar – sejam físicas ou verbais – guardam no silêncio tanto as marcas das agressões quanto a busca por justiça.

A Organização das Nações Unidas (ONU) define “violência contra a mulher” como qualquer ato ou violência baseada no gênero que resulte, ou carregue potencial de resultar, em danos físicos, sexuais, psicológicos ou qualquer tipo de sofrimento nas mulheres.

Como forma de coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres brasileiras e também punir criminalmente os agressores, foi criada a Lei nº 11.340/2006, que há 13 anos, no País, atua como salvaguarda a mulheres vítimas de violência. No entanto, as mulheres brasileiras agredidas ainda têm medo de pedir ajuda.

A Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, representa uma importante guarida legal, mas também abre espaço para que se observe as fragilidades na proteção legal à mulher na esfera pública, uma vez que as taxas

---

<sup>1</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Ceará. E-mail: [solonmarina@gmail.com](mailto:solonmarina@gmail.com)

nacionais de violência contra a mulher continuam altas e preocupantes. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018, um total de 193.492 mulheres foram vítimas de lesão corporal dolosa em casos de violência doméstica, no Brasil, somente durante o ano de 2017.

É necessário observar que diversos obstáculos logísticos rotineiramente se interpõem entre a vítima e a aplicação efetiva da Lei nº 11.340/2006. Para além do acesso muitas vezes restrito das vítimas aos equipamentos tais como Delegacias da Mulher nas mais diversas localidades do País, ainda há a dimensão de que as mulheres vítimas de violência doméstica tendem a se calar por temer julgamentos sociais, por vergonha da agressão sofrida e, principalmente, pela dificuldade de encontrar, na prática, acolhimento e solução para os casos vividos.

Na esfera da violência doméstica há uma notada relação desigual de poder entre marido e esposa que deixa às vistas as vulnerabilidades que essa relação em desequilíbrio implica. A filósofa Marilena Chauí (1984) explica que o corpo feminino é uma entidade socialmente aceita para o exercício da dominação masculina e marital. Dominação esta que pode, em episódios de violência doméstica, culminar em atos que colocam as mulheres em situação de insegurança dentro de um contexto hierárquico que, além de feri-las e humilhá-las, implica, na prática, que o agressor detém alguma espécie de posse e controle do corpo e da integridade física e emocional dessas mulheres. Fato este que é um incontestado desequilíbrio e uma relação nada saudável entre homem e mulher. Sobre essa questão, a filósofa francesa Simone de Beauvoir (2016) pontuou que o corpo feminino deve ser a situação e o instrumento de liberdade da mulher, e não uma essência limitadora dela. Consonante a este pensamento, o filósofo Michel Foucault (1986) chama atenção ao fato de que a sexualidade e o poder são coextensivos, e que o desequilíbrio entre essas extensões é capaz de gerar danos.

Além da violência física em ambiente doméstico, que é mais facilmente identificada, o Ministério da Saúde também tipifica a violência psicológica.

Existem casos de violência psicológica difíceis de serem percebidos e diagnosticados, tanto no nível institucional quanto pelo agressor ou pela própria vítima. A constante desmoralização do outro, por exemplo, é uma dessas formas. Os efeitos morais da desqualificação sistemática de uma pessoa, principalmente nas relações familiares, representam uma forma perversa e cotidiana de abuso cujo efeito é tão ou mais pernicioso que qualquer outro, já que pode promover distúrbios graves na conduta da vítima. (BRASIL, 2001, p. 10)

Um relatório da Organizações das Nações Unidas (ONU), do ano de 2011, concluiu que, apesar das movimentações em prol da igualdade entre os gêneros, observado ao longo do último século, a violência que vitimiza a mulher, em âmbito doméstico, ainda é um problema que persiste no mundo inteiro. O Brasil, segundo Waiselfisz (2012), ocupou, durante o ano de 2009, o sétimo lugar no *ranking* dos países com maior número de crimes praticados contra as mulheres, sendo grande parte destes praticados na esfera privada e dentro da casa da vítima.

O relatório da Secretaria de Políticas para as Mulheres do ano de 2011 especifica a violência contra as mulheres como uma das principais formas de violar os direitos humanos delas. Segundo dados publicados pela ONU em 2011, existem barreiras estruturais no sistema judiciário que impedem a execução plena das leis de combate à violência contra a mulher no mundo inteiro. Grande parte dessas barreiras são oriundas do acesso limitado à justiça, que, em termos práticos, não leva em consideração as peculiaridades das mulheres, tais como insuficiência de recursos financeiros, pouca mobilidade geográfica, falta de apoio de familiares e amigos e ainda raras informações sobre o funcionamento das leis e dos trâmites de acesso às garantias legais.

Com vistas a auxiliar mulheres vítimas de violência no Brasil a transpor essas barreiras, a Organização Não Governamental (ONG) AzMina criou, em março de 2019, o aplicativo PenhaS, uma plataforma online que reúne ferramentas que visam a prevenção da violência doméstica, a assistência às vítimas e a garantia de acesso aos direitos delas.

A ONG AzMina, que se define em seu site como uma instituição sem fins lucrativos cujo objetivo é usar a informação para combater os diversos tipos de violências que atingem as mulheres brasileiras, está inserida no contexto do movimento feminista contemporâneo brasileiro e se vale das especificidades do funcionamento da internet para criar uma forma efetiva de atuação enquanto movimento social.

A instituição promove palestras, debates, oficinas e diversos eventos para aprofundar o nível de informação sobre os direitos da mulher. Também são criadas por meio da ONG campanhas de conscientização nas redes sociais tais como *Facebook*, *Instagram* e *YouTube*. Essas campanhas envolvem movimentos de mulheres das mais diversas frentes e foram expandidas com a criação do aplicativo PenhaS.

Neste contexto, é importante observar a fala da autora Maria da Glória Gohn (2006), que pontua a necessidade de mantermos um olhar atento às potencialidades das redes sociais digitais como forma de facilitar a compreensão do novo funcionamento de organizações sociais que, na contemporaneidade, passaram a operar com um certo grau de institucionalização, como é o caso das ONGs. A autora chama atenção para o fato de que, nos nossos dias, os sujeitos políticos são protagonistas de ações coletivas e se organizam em redes.

Na atualidade, muitos dos novíssimos movimentos, ou ações civis denominadas movimentos, não têm mais o universal como horizonte, mas sim o particular, os interesses imediatos, o direito de sua categoria ou grupo social. E as ações coletivas que são movimento social de fato tiveram de alterar suas práticas e

reivindicações para não ficar à margem da História, atuando segundo certas condicionalidades pautadas pela nova institucionalidade criada pelas políticas públicas. (GOHN, 2006, p. 12)

O antropólogo Néstor García Canclini (2008) complementa esta afirmação quando diz que a cidadania e os direitos não falam somente da estrutura formal da sociedade, mas indicam o estado da luta por reconhecimento como sujeitos de interesses válidos e demandas legítimas.

É notório e analítico que grande parte dos movimentos sociais da atualidade, dentre eles o movimento feminista, têm encontrado na internet um meio para divulgar suas pautas e gerar engajamento de novos membros. É o chamado ciberativismo.

A definição ampla se deve ao fato de o ciberativismo incluir tanto atividades que são possíveis apenas online quanto o uso da internet como um canal adicional de comunicação para grupos, organizações e movimentos sociais. Do ponto de vista da finalidade das iniciativas, o ciberativismo se constitui em basicamente três áreas: conscientização/ apoio, organização/mobilização e ação/reação. (BECKER, 2010, p.175)

A autora Raquel Recuero (2012) explica ainda que esta relação entre o usuário e o computador gerou um ambiente de novas mediações de interação e que as ferramentas tais como as redes sociais deram novos impulsos aos processos de conversação.

Os sites de redes sociais permitiram às pessoas publicar e ampliar suas redes, criando novas conexões e novas formas de circulação e informação (Recuero e Zago, 2009), além de novos modos de interação (Primo, 2006). Mais do que isso, essas ferramentas também propiciaram o advento de novas formas de conversação: conversações coletivas, assíncronas ou síncronas, públicas e capazes de envolver uma grande quantidade de atores, que aqui chamamos de conversação em rede. Essas conversações diferenciam-se das demais conversações no espaço digital porque, constituídas dentro das redes sociais online, são capazes

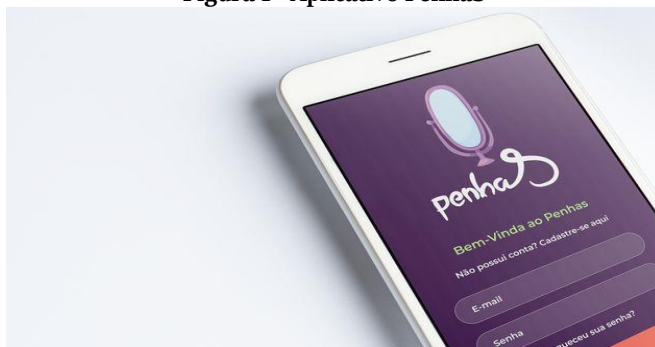
de “navegar” pelas conexões dessas redes, espalhando-se por outros grupos sociais e outros espaços. (...) Assim, uma conversação em rede nasce de conversações entre pequenos grupos que vão sendo amplificadas pelas conexões dos atores, adquirindo novos contornos e, por vezes, novos contextos. (RECUERO, 2012, p.123)

Deste modo, nosso terreno de análise neste trabalho delinea-se em nos voltarmos às atuações do movimento feminista contra a violência doméstica por meio do ciberativismo a partir da experiência do aplicativo PenhaS e da articulação da ONG AzMina.

## O aplicativo PenhaS

Com nome em referência clara à Lei Maria da Penha, o PenhaS é um aplicativo para *smartphones* e *tablets* formado por três áreas. A EmpoderaPenha, que é uma área que reúne informações sobre o direito das mulheres e mostra o mapa das Delegacias da Mulher em todo o Brasil e dos diferentes serviços públicos de atendimento à mulher vítima de violência doméstica. Nesta área do aplicativo é possível, ainda, traçar uma rota até o local das denúncias. Também há um *feed* de notícias sobre o tema com colaboração dos veículos Huffpost Brasil, JOTA, Agência Patrícia Galvão, Revista AzMina e Gênero e Número. Já o GritaPenha é um espaço de pedido de ajuda urgente, onde a usuária do aplicativo pode cadastrar até cinco números de pessoas de sua confiança para acionar em caso de emergência. É também possível gravar áudio dos momentos de violência e, ainda, ligar para a polícia. Já o DefendePenha, área de estudo deste artigo, é um espaço que promove diálogo entre as mulheres por meio de *chats* secretos onde a usuária do aplicativo pode contar sua história e, a partir do acolhimento de outras mulheres, buscar saídas.

**Figura 1 - Aplicativo PenhaS**



**Fonte: Divulgação – ONG AzMina**

Qualquer mulher pode ter acesso ao aplicativo PenhaS via *download* gratuito em seu *smartphone* ou *tablet*. A plataforma está disponível para os sistemas operacionais Android e iOS.

Dentro dessa esfera de comunicação em terrenos online, o sociólogo Manuel Castells (2003) analisa a internet enquanto um espaço de sociabilidade, uma “comunidade especializada”, baseada em um suporte tecnológico e estruturada em torno de interesses comuns, cujas interações online e offline se retroalimentam.

No caso específico do movimento feminista na internet, notamos que as mulheres se articulam no espaço online de forma a delimitar seu lugar social e partir em busca de afirmações e direitos. Sobre o assunto, pontuam os filósofos Félix Guatarri e Suely Rolnik (1986):

O feminismo também tem isso: ele não coloca só o problema do reconhecimento dos direitos da mulher em tal ou qual contexto profissional ou doméstico. Ele é portador de um devir feminino que diz respeito não só a todos os homens e às crianças, mas, no fundo, a todas às engrenagens da sociedade. Aí não se trata de uma problemática simbólica – no sentido da teoria freudiana, que interpretava certos símbolos como sendo fálicos e outros maternos – e sim de algo que está no próprio coração da produção da sociedade e da produção material. Eu o qualifico como um devir feminino por se tratar de uma economia do desejo que tende a colocar em questão um certo tipo de finalidade

da produção das relações sociais, um certo tipo de demarcação, que faz com que se possa falar de um mundo dominado pela subjetividade masculina, no qual as relações são justamente marcadas pela proibição desse devir. Em outras palavras, não há simetria entre uma sociedade masculina, masculinizada, e um devir feminino. (GUATARRI; ROLNIK, 1986, p. 73)

A filósofa Judith Butler (2017) ainda chama atenção para a importância da organização da linguagem das mulheres dentro do movimento feminista a fim de melhor representá-las na esfera pública:

Para a teoria feminista, o desenvolvimento de uma linguagem capaz de representá-las completa ou adequadamente pareceu necessário, a fim de promover a visibilidade política das mulheres. Isso parecia obviamente importante, considerando a condição cultural difusa na qual a vida das mulheres era mal representada ou simplesmente não representada. (BUTLER, 2017, p. 18)

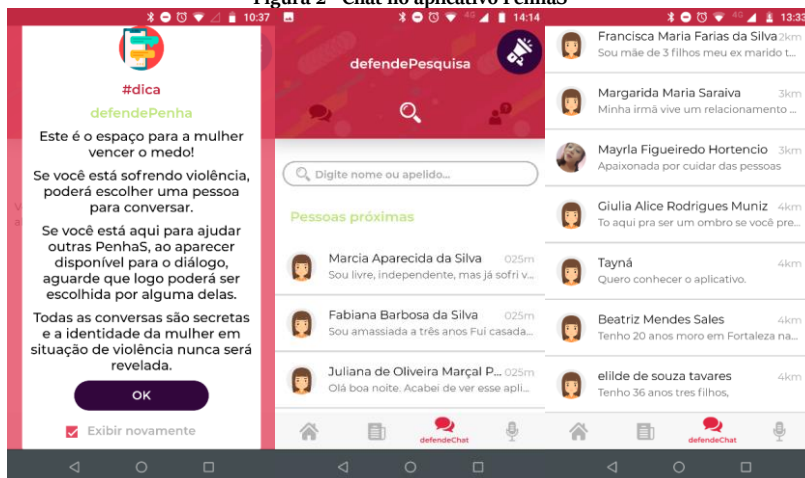
Para compreender o espaço DefendePenha inserido nesse contexto de ciberativismo em prol da causa feminista, cadastramos no aplicativo PenhaS e tivemos acesso às áreas e ferramentas que ele dispõe. Ao entrarmos no DefendePenha, foi-nos solicitado que permitíssemos que o aplicativo detectasse nossa localização geográfica. Desta forma, o PenhaS pôde encontrar as mulheres que estão mais próximas a nós fisicamente para iniciar uma conversa. Depois de feita a geolocalização, foi possível ver o nome e a foto de outras usuárias que já utilizam a ferramenta. Uma prévia das interações que já foram feitas por essas mulheres nos foi mostrada. No entanto, para iniciar uma conversa com determinada usuária é preciso entrar em um *chat* secreto após a anuência das duas partes.

Além de mulheres vítimas de violência na DefendePenha há, também, profissionais que se dispõem a ajudar, além de interessadas em conhecer o aplicativo como forma de fortalecer



ações contra a violência doméstica dentro do seu contexto pessoal. Cada usuária do aplicativo tem seu telefone e CPF cadastrados e checados como forma de coibir a entrada de perfis falsos e, até mesmo, dos agressores das mulheres em situação de violência.

Figura 2 - Chat no aplicativo PenhaS



Fonte: Prints feitos pela autora

Observamos, pois, o espaço DefendePenha inserido em um ambiente de interações e mediações dentro da cibercultura, fazendo, então, parte de uma reconfiguração cultural, econômica e política, como propõem os autores Lemos e Lévy (2010). Por meio desse espaço, depoimentos que antes não seriam contados, ou que uma vez contados não seriam adequadamente acolhidos, ou, ainda que acolhidos, não gerariam movimentação em busca de solução, agora encontram, no aplicativo, um ambiente seguro de informação, interação e fortalecimento das mulheres vítimas de violência que buscam soluções efetivas para seus casos.

Observamos que, na ferramenta DefendePenha, há o desenvolvimento do ciberativismo dentro do conceito de Lemos (2003). Neste espaço, há práticas sociais associativas de utilização da internet pelo movimento feminista com uma estruturação

virtual politicamente motivada e com o intuito claro de alcançar metas específicas no combate à violência contra as mulheres.

Nesse contexto, as autoras Graciela Natansohn e Josemira Silva Reis (2017) chamam atenção para uma nova "configuração sociotécnica" da sociedade e dos movimentos sociais que tem contribuído para a inserção, visibilidade e articulação de grupos sociais cujas vozes eram silenciadas ou não ouvidas e, desta forma, eram relegados a um limbo social.

Essa nova configuração a que se referem as autoras tem sido amplamente utilizada pelo movimento feminista, uma vez que este tem ciência de que por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), consegue produzir ambientes de debate e organizar ações em relação aos dilemas sociais que lhes atravessam.

## **Ciberespaço e ciberativismo**

Para André Lemos (2003), o ciberativismo se caracteriza por práticas sociais associativas de utilização da internet por movimentos politicamente motivados. Assim, no caso do movimento feminista, constrói-se uma nova esfera pública digital que tem por base a colaboração e interação entre as mulheres. Nesse ciberespaço elas trocam informações, conteúdos e depoimentos pessoais, possibilitando, assim, um fortalecimento do movimento feminista na internet e abrindo espaço para a organização de ações que beneficiem as mulheres também fora dela.

Deste modo, o aplicativo PenhaS atua como um lugar onde esfera pública e opinião pública tomam novos contornos. A pesquisadora Raquel Recuero esclarece que as redes sociais e os espaços virtuais são locais que contribuem para o debate público pelas suas especificidades de interação entre os usuários. No caso do ciberativismo feminista, as redes sociais podem funcionar como aliadas.

Os sites de rede social, com isso, podem ser compreendidos como elementos ampliadores da esfera pública que proporcionam um espaço onde, além da sociabilização, os atores podem expressar e reproduzir opiniões políticas e ideias que contribuem para o debate público. A facilidade técnica para produzir e reproduzir mensagens de manifestação e apoio (curtindo ou retuitando, por exemplo) é condizente com um conceito de opinião pública como uma rede de comunicações intermediando múltiplas relações entre sistemas sociais. (RECUERO, 2015, p. 35)

É importante observar que o ciberativismo no contexto da ferramenta DefendePenha do aplicativo PenhaS, principalmente por estar dentro de um movimento social específico, no caso o movimento feminista, se baseia na relação construída entre as usuárias, na colaboração entre elas e na busca por informação, solução para os casos de violência doméstica e garantias de direitos. Aqui, refuta-se a ideia de comunicação, seja ela online ou offline, com base nas figuras do emissor e do receptor e constrói-se um sistema de informações que está pautado na horizontalidade de interação entre todos os participantes.

É desta forma que a internet assume um papel de suma importância para que as mulheres construam sua atuação política no espaço público e encontrem uma forma eficaz de utilizá-la, para difundir informações e criar espaços de fortalecimento.

Dentro desse contexto, concordamos com o pensamento de Martín-Barbero (1997), uma vez que ele diz que o eixo do debate comunicacional deve se deslocar dos meios para as mediações. “Isto é, para as articulações entre práticas de comunicação e movimentos sociais, para as diferentes temporalidades e para a pluralidade de matrizes culturais” (MARTÍN-BARBERO, 1997, p. 258). É no espaço das mediações onde ocorre a horizontalidade das interações e ganham força os conceitos de acolhimento, participação, representatividade e luta por direitos, tão utilizados pelas ações do movimento feminista.

O ciberespaço enquanto ação social também é ressaltado por Lúcia Santaella (2017), que identifica que os movimentos sociais tiveram, na internet, um amplificador de suas causas e reivindicações, podendo, desta forma, difundir informações para um grande número de pessoas articularem ações e formarem novos protagonistas do movimento.

De qualquer maneira, não obstante as avaliações céticas acerca do poder político transformador e as controvérsias acerca das diferenças entre a natureza revolucionária ou reformista de um movimento, o que fica como aprendizagem é a inelutável constatação de que as redes adquiriram o poder de deslocar a noção clássica dos movimentos políticos para um novo paradigma, especialmente por levarem os cidadãos ao desempenho do papel de protagonistas dentro e fora das redes, protagonistas que protestam nas redes e nas ruas numa continuidade inextricável. (SANTAELLA, 2017, p. 99)

Ter acesso a informações disponíveis na internet e usá-las de forma a melhor atuar na esfera pública é exercer um modo de cidadania. Peruzzo (2007) afirma esse acesso à internet como um direito do cidadão, um meio de ele exercer liberdade de expressão. A autora destaca ainda o interesse de movimentos populares em trabalhar a liberdade de expressão em nível coletivo por meio da internet.

É no contexto de todo esse movimento histórico em torno dos direitos sociais e em sua especificação quanto ao respeito às diferenças dos diversos segmentos populacionais que se explicita o avanço da sociedade, principalmente através de organizações de terceiro setor e de movimentos sociais, na utilização de meios de comunicação segundo seus próprios objetivos e necessidades. (PERUZZO, 2007, p. 9)

Eva Blay (2017) ainda chama atenção ao fato de que o ciberativismo nas redes sociais fez claro e notório que as ações da esfera privada são parte, indubitavelmente, da esfera pública.

Como é o caso da violência doméstica, que, por meio da articulação virtual do movimento feminista, vislumbra a possibilidade de romper os limites da esfera privada a partir da atuação conjunta com outras mulheres na esfera pública.

Primo (2008) define a internet como uma geração de serviços online que tem por característica a capacidade de potencializar as formas de publicação, compartilhamento e organização de informações, além de ampliar os espaços para a interação entre os participantes do processo. O autor também coloca a internet como ferramenta importante de potencialização de movimentações sociais coletivas, troca de informações e construção social de conhecimento.

A internet ainda agregou relevância aos movimentos sociais quando do surgimento da possibilidade de acessá-la por meio de dispositivos móveis como *smartphones* e *tablets*, que trouxeram rapidez a essas trocas comunicativas. No caso do aplicativo PenhaS, o fato de ser utilizado em dispositivos móveis garante mais celeridade às movimentações de combate à violência contra a mulher, uma vez que estas são, inegavelmente, urgentes.

De meados dos anos 1990 em diante, conforme as redes atreladas aos dispositivos móveis foram ganhando plataformas de facilitação para as trocas comunicativas, a diversificação, o número, a planetarização, as estratégias dos movimentos reivindicatórios se incrementaram, graças ao uso massivo das redes digitais. Antes estritamente dependentes das praças públicas, dos bloqueios de estradas e avenidas etc., hoje, os movimentos sociais ganharam aceleração e amplitude, graças às tecnologias computacionais interativas, especialmente as nômades, que se desvencilharam dos limites impostos pelos fios. (SANTAELLA, 2017, p. 93)

Assim, a internet por meio de dispositivos móveis tais como *smartphones* e *tablets* passa a ser palco do fortalecimento e da troca massiva de informações dos movimentos sociais. Os movimentos, por sua vez, se fortalecem a partir da entrada nesse

meio digital. Ferreira (2007) nota que os movimentos sociais atuam mais fortemente no ciberespaço, porque não têm acesso habitual ao espaço midiático hegemônico. Desta forma, constroem eles próprios seus espaços de sociabilidade.

A autora Isabel Babo (2017) chama atenção ao fato de que o uso pessoal dos meios eletrônicos personalizou a comunicação na rede e conectou usuários com interesses afins. Temos no aplicativo PenhaS, objeto de análise desse artigo, um exemplo dessa conexão.

No caso da internet, temos uma mídia que permite trocas interpessoais (no prolongamento do correio e do telefone) e, simultaneamente, a comunicação de massa (também se poderia dizer no prolongamento do rádio e da televisão), engendrando o que pode ser designado de “comunicação interpessoal de massa” (Baym apud Mercklé 2011, p. 11). Essa comunicação se realiza por meio de dispositivos individuais (smartphones, tablets notebooks, smartwatches etc.) e mídias individualizadas, como a internet (Facebook, Twitter, Instagram etc.), mas de acordo com uma lógica de troca de mensagens e informações de “todos para todos”, existindo simultaneamente individualização e participação social, autonomia e dependência do todo. (BABO, 2017, p. 83)

Nesse ínterim de conquistar lugar na esfera pública, o movimento feminista apropriou-se da internet e das possibilidades oferecidas pelas redes sociais para ampliar a difusão de informações e fortalecer as lutas por causas que beneficiem as mulheres.

Passadas duas décadas, o movimento das mulheres e as feministas só agora parecem estar prestando atenção ao tema. Não é apenas um problema de competências tecnológicas o que está em jogo numa política feminista para as TIC's (Tecnologias de Informação e Comunicação), mas, sim, de entender o alcance político e social da cultura digital e do entorno tecnológico como forma de vida contemporânea, como o ambiente onde se desenvolve a nossa vida e nossas lutas. (NATANSOHN, 2013, p. 24)

Desta forma, podemos perceber a experiência do aplicativo PenhaS como ação de fortalecimento do movimento feminista no Brasil, que possibilita uma difusão de informações às mulheres, acolhimento e encaminhamento às soluções legais para as mulheres vítimas de violência doméstica.

## **Considerações finais**

A violência doméstica é um fato preocupante na esfera pública brasileira. Com números alarmantes apesar da legislação que garante a integridade emocional e física das mulheres, além da punição do agressor, as vítimas de violência ainda vivem uma realidade onde são grandes os obstáculos, para que elas consigam acesso aos seus direitos.

Como forma de melhor orientar as mulheres, fortalecer as mulheres em suas histórias pessoais e buscar soluções para os casos de violência, a ONG AzMina criou o aplicativo PenhaS, que promove um ambiente virtual de interação e mediação de informações e conversas.

Por meio do aplicativo há uma reconfiguração dos espaços privados e públicos, e, a partir dele, é possível construir um ambiente de ciberativismo, onde as mulheres vítimas ou não de violência podem-se articular de forma a promover uma transformação da sua realidade. Desta forma, é notório o fortalecimento do movimento feminista com base em uma vivência ampla e consciente do ciberespaço e das possibilidades de ciberativismo dentro e fora da internet, usando as ferramentas das redes sociais digitais.

## **Referências**

AZMINA, Revista. **Quem somos**. Disponível em: <https://azmina.com.br/sobre/quem-somos/>. Acesso em 07 jun 2019.

BABO, I. Redes e ativismo. In DI FELICE, M; PEREIRA, E; ROZA, E. **Net-Ativismo: Redes digitais e novas práticas de participação**. Campinas: Papirus, 2017, p. 77-88.

BEAUVOIR, S. **O Segundo Sexo: fatos e mitos**. Rio de Janeiro: Ed Nova Fronteira, 2016.

BECKER, Maria Lúcia. **Verbete Cidadania das Minorias**. Enciclopédia Intercom de Comunicação, 2010. Disponível em: [www.ciencianasnuvens.com.br/site/wp-content/uploads/2013/07/Enciclopedia-Intercom-de-Comunicação.pdf](http://www.ciencianasnuvens.com.br/site/wp-content/uploads/2013/07/Enciclopedia-Intercom-de-Comunicação.pdf). Acesso em 05 jun 2019.

BLAY, E. “Como as mulheres se construíram como agentes políticas e democráticas: o caso brasileiro”. In BLAY, E; AVELAR, L. **50 anos de feminismo: Argentina, Brasil e Chile: A construção das Mulheres como Atores Políticos e Democráticos**. 1ª edição, São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, Fapesp, 2017, p. 65-97.

BUTLER, J. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Ed Civilização Brasileira, 2017.

BRASIL. **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.310/2006)**. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2010.

\_\_\_\_\_. **Violência Intrafamiliar: orientações para prática em serviço**. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas Públicas da Saúde, 2001.

CANCLINI, N. **Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008.

CASTELLS, M. **Redes de Indignação e Esperança: movimentos sociais na era da internet**. Rio de Janeiro: Ed Zahar, 2013.

\_\_\_\_\_. **A Sociedade em Rede**. São Paulo: Ed Paz e Terra, 2003.

CHAUÍ, M. **Repressão Sexual Essa Nossa (Des)conhecida**. São Paulo: Ed Brasiliense, 1984.

FOUCAULT, M. **História da Sexualidade: a vontade de saber**. São Paulo: Ed Graal, 1985.



Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/03/Anuario-Brasileiro-de-Seguran%C3%A7a-P%C3%ABblica-2018.pdf>. Acesso em 07 jun 2019.

GOHN, M. **Teorias dos Movimentos Sociais – Paradigmas Clássicos e Contemporâneos**. São Paulo: Loyola, 2006.

GUATARRI, F; ROLNIK, S. **Micropolítica - Cartografias do Desejo**. Rio de Janeiro: Ed Vozes, 1986.

LEMONS, A. “Ciberativismo”. **Correio Braziliense**. Brasília 15 de novembro de 2003, Caderno Pensar, 2003.

LÉVY, P. **O futuro da Internet**: em direção a uma ciberdemocracia. São Paulo: Paulus, 2010

\_\_\_\_\_. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 2010.

MARTÍN-BARBERO, J. **Dos meios às mediações**: comunicação cultura e hegemonia. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

NATANSOHN, G. **Internet em código feminino – teorias e práticas**. Buenos Aires: La Crujía, 2013.

\_\_\_\_\_. “Tecnidades, identidades, alteridade: mudanças e opacidades da comunicação do novo século”. In: MORAES, Denis de. (Org.). **Sociedade midiaticizada**. Rio de Janeiro: Mauad, 2006, p. 51-79.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração sobre a eliminação da violência contra as mulheres**, 1993.

PRIMO, A. “O aspecto relacional das interações na Web 2.0”. In: ANTOUN, H. (Ed.). **Web 2.0**: participação e vigilância na era da comunicação distribuída. Rio de Janeiro: Mauad X, 2008.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres**, 2011.

RECUERO, R. **A Conversação em Rede**. Rio Grande do Sul: Ed Sulina, 2012.

\_\_\_\_\_. **Análise de redes para mídia social**. Porto Alegre: Sulina, 2015.

SANTAELLA, L. “Política nas redes e nas ruas”. In: DI FELICE, M; PEREIRA, E; ROZA, E. **Net-Ativismo: Redes digitais e novas práticas de participação** Campinas: Papirus, 2017, p. 89-102.

PERUZZO, C. “Direito à comunicação comunitária, participação popular e cidadania”. **Revista Lumina**. N.1, v.1, n.1, jun 2007. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/index.php/lumina/article/view/20989>. Acesso em 06 de junho de 2019.

WAISELFISZ, J. Mapa da Violência 2012 – **Homicídio de Mulheres no Brasil**. [S..I], 2012.